



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1685

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de Cr\$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Gabinete do Prefeito

1004 - Manutenção do Gabinete	20.000.000,00
-------------------------------	---------------

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Administração

015 - Manutenção do Sistema de Telefonia	10.000.000,00
--	---------------

2.4 - Divisão de Almoxarifado

034 - Manutenção de Almoxarifado	5.000.000,00
----------------------------------	--------------

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

6.3 - Divisão de urbanismo e obras públicas

059 - Manutenção de Iluminação Pública	20.000.000,00
--	---------------

526 - Restauração da Igreja do Matozinhos	10.000.000,00
---	---------------

532 - Pavimentação de Vias Urbanas	10.000.000,00
------------------------------------	---------------

542 - Construção do Terminal Rodoviário	40.000.000,00
---	---------------

6.4 - Divisão de Estradas Municipais

65 - Conservação de estradas Vicinais	10.000.000,00
---------------------------------------	---------------

8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

8.1 - Administração

076 - Manutenção dos Serviços	10.000.000,00
-------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

8.2 - Divisão de Assistência Educacional

77 - Manutenção das atividades de Ensino	25.000.000,00
86 - Manutenção da Cant. e Merenda Escolar	12.000.000,00
81 - Inativos	3.000.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.2 - Divisão Médica

112 - Manutenção dos Serviços do Setor	40.000.000,00
--	---------------

10.3 - Divisão Odontológica

113 - Manutenção dos Serviços Odontológicos	10.000.000,00
---	---------------

11 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

11.1 - Administração

115 - Manutenção Serviços Administrativos	8.000.000,00
---	--------------

11.4 - Divisão de Atendimento Familiar

129 - Manutenção dos Serviços	<u>5.000.000,00</u>
-------------------------------	---------------------

TOTAL	238.000.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou total, dotações do orçamento vigente em 1991, para fazer face às suplementações constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de dezembro de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE